



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

**Demonstrativo dos Créditos Adicionais**

**Exercício - 2017**

<b>Data</b>	<b>Valor R\$</b>
01/02/2017	4.800,00
01/06/2017	3.500,00
03/07/2017	9.500,00
01/08/2017	5.500,00
01/09/2017	24.100,00
02/10/2017	14.391,78
01/11/2017	105.076,39
01/12/2017	135.366,63

Murici/Alagoas, 31 de dezembro de 2017.

**Fausto Batista**  
Vereador/Presidente

FAUSTO  
BATISTA:14488027415

Assinado de forma digital por FAUSTO  
BATISTA:14488027415  
Dados: 2018.04.28 11:03:24 -03'00'

**Eulina Faustino de Oliveira**  
Controladora Interna

EULINA IVANA FAUSTINO  
DE OLIVEIRA:05483063465

Assinado de forma digital por EULINA IVANA  
FAUSTINO DE OLIVEIRA:05483063465  
Dados: 2018.04.28 11:03:45 -03'00'

**Joselito Acioli Quirino**  
Contador

JOSELITO ACIOLI  
QUIRINO:58016996434

Assinado de forma digital por JOSELITO  
ACIOLI QUIRINO:58016996434  
Dados: 2018.04.28 11:04:00 -03'00'



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

**Demonstrativo dos Créditos Adicionais**

**Exercicio - 2017**

<b>Data</b>	<b>Valor R\$</b>
01/02/2017	4.800,00
01/06/2017	3.500,00
03/07/2017	9.500,00
01/08/2017	5.500,00
01/09/2017	24.100,00
02/10/2017	14.391,78
01/11/2017	105.076,39
01/12/2017	135.366,63

Murici/Alagoas, 31 de dezembro de 2017.

**Fausto Batista**  
Vereador/Presidente

**Eulina Faustino de Oliveira**  
Controladora Interna

**Joselito Acioli Quirino**  
Contador



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL  
CNPJ nº 12.332953/0001-36  
Fone / Fax: (82) 3286-2015

## LEI Nº 527/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Murici para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI - Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Murici, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - a Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 102.705.406,86 (Cento e dois milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos) .

**Art.3º** - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 91.552.388,16</b>
Receita tributária	R\$ 3.769.632,49
Receita de Contribuições	R\$ 2.326.186,02
Receita Patrimonial	R\$ 1.011.011,86
Receita de Serviço	R\$ 6.100,04
Transferências Correntes	R\$ 82.795.473,21
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.643.984,54
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA – ORÇ.</b>	<b>R\$ 2.419.464,28</b>
Deduções da Receita	R\$ (9.046.942,80)
<b>SUB –TOTAL</b>	<b>R\$ 84.924.909,64</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 17.780.497,22</b>
Operações de Crédito	R\$ 95.258,16
Transferência de Capital	R\$ 17.398.100,47
Outras Receitas de Capital	R\$ 287.138,59
<b>SUB –TOTAL</b>	<b>R\$ 17.780.497,22</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$102.705.406,86</b>

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## **CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º** - A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 102.705.406,86** (Cento e dois milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos), desdobradas nos seguintes orçamentos:

I – orçamento fiscal em R\$ 71.473.583,75

II – orçamento da seguridade social em 31.231.823,11



**Art. 6º** - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 68.835.367,18</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 36.366.556,59
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 116.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 32.352.810,59
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$ 68.835.367,18</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 33.450.039,68</b>
Investimentos	R\$ 32.698.886,56
Amortização da Dívida	R\$ 751.153,12
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$ 33.450.039,68</b>
Reserva de Contingência	R\$ 420.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 102.705.406,86</b>

### **CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 70% (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 70% (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 70% (por cento) do valor deste orçamento, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Incluir novos elementos de despesa ao orçamento vigente.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL  
CNPJ nº 12.332953/0001-36  
Fone / Fax: (82) 3286-2015

**Art. 8º** - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

**Art. 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici-AL, 26 de dezembro de 2016.

  
**REMI VASCONCELOS CALHEIROS**  
Prefeito

Publicada no Quadro de Avisos e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

  
**João Eudes Araújo Calheiros**  
Secretário Municipal de Administração